



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

RESUMO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA ARE DE 20 DE MAIO DE 2024

A Mesa do Plenário da ARE agendou para o 20 do mês de maio de 2024, pelas 21h, no Student's Hub (Antiga Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, POLO I), uma reunião ordinária do Plenário da ARE, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Informações;
2. Aprovação das atas e dos documentos resumo de deliberações referente ao Plenário de 11 de março de 2024, 15 de abril de 2024 e 6 de maio de 2024;
3. Discussão de alterações à escrita dos Estatutos;
4. Discussão e votação para revogação de:
 - a. Todos os artigos que contenham a designação de Diretor/Diretores e Vice-Diretor/es ao invés de Presidentes e Vice-Presidentes. Passando para nomenclatura anterior;
 - b. Artigo 37º ponto 3o, retirar a palavra “financeiro”;
 - c. Artigo 70º ponto 2o, retirar ponto;
 - d. Artigo 274º ponto 2, retirar ponto;
 - e. Artigo 269º ponto 1 e 3. Reformulação para - 1) Compete a um candidato efetivo da lista candidata ao Órgão a entrega da candidatura, sendo designado como proponente desta. 3) Em caso de exoneração do mesmo, o proponente só pode ser substituído por um elemento efetivo da lista.;
 - f. Acréscimo de um artigo (seguinte à presidência da CE - art. 262.o) para Delegação de Poderes para as Mesa do Plenário dos Núcleos e Secções: -
Artigo X - Delegação de Poderes
 1. Para a otimização da gestão dos atos eleitorais dos Núcleos e Secções, o Presidente da Comissão Eleitoral delegará o seu poder para os Presidentes da Mesa do Plenário das respetivas estruturas.
 2. Em casos de impossibilidade, nomeadamente, em razão de renúncia ao mandato, candidatura ao mesmo Órgão ou indisponibilidade para o exercício dessa função, durante o período eleitoral, o Presidente da Mesa do Plenário respetiva pode ser substituído, mediante autorização do Presidente da Comissão Eleitoral, na seguinte ordem:
 - a) Em primeiro lugar, pelo Vice-Presidente da Mesa do Plenário respetiva;
 - b) Em segundo lugar, pelo Secretário da Mesa do Plenário respetiva;



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

c) Em último lugar, por um suplente da Mesa do Plenário respetiva.

3. Em caso de indisponibilidade por parte dos membros da Mesa do Plenário esta competência retoma ao Presidente da Comissão Eleitoral, o Presidente da Assembleia Magna.

4. Esta delegação de poderes tem como competências:

a. Poder de voto na Comissão Eleitoral: nas reuniões de Comissão Eleitoral e sendo o Delegado do Presidente da CE, cabe-lhe a este o voto de qualidade, votando sempre em último.

b. Debates Eleitorais: Organizar debates entre as várias candidaturas, durante o período de campanha eleitoral, para cada Órgão ou Estrutura a sufrágio.

c. Auxiliar a Divulgação do Ato Eleitoral: Garantir a devida divulgação do ato eleitoral, nos prazos previstos, no portal da AAC, bem como em outros meios de comunicação pertinentes.

d. Auxiliar a Regularidade do Ato Eleitoral: Assegurar a normal regularidade do ato eleitoral, incluindo a organização e supervisão das operações de voto.

e. E demais necessário, desde que sob pedido expresso e devidamente justificado pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

5. Todos os atos praticados no âmbito desta delegação de poderes devem ser supervisionados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

g. Disposições Transitórias. Alterações aos Conselhos intermédios, nomeadamente o CIN, devem ficar conforme com os estatutos entrando em vigor apenas após a primeira eleição após entrada em vigor dos estatutos.

h. Artigo 41º, ponto 2 alínea d). Adicionar um novo número: “Em caso de cessação de funções do Presidente da Direcção-Geral, os Vice-Presidentes assumem coletivamente as competências do Presidente.”

i. Artigo 267º, criação de Ponto 10: 10. Um Associado não pode ser simultaneamente Mandatário de duas listas candidatas, em qualquer contingente, de uma Lista Candidata ao Conselho Fiscal e de uma Lista Candidata à Comissão Disciplinar.

j. Artigo 232º, ponto 2. Retirar a parte correspondente à prestação de serviços.

5. Outros assuntos.

A presente ata é lavrada segundo o artigo 19.º do Regimento Interno da ARE, onde é referido que *“Das reuniões do Plenário da ARE é sempre lavrada ata, o mais possível discriminada e completa acerca dos acontecimentos e intervenções que nelas ocorrem”* e que *“A cada ata é anexado um resumo das deliberações tomadas na reunião (...)”*.

Na presente reunião:



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- Foram votadas e aprovadas as seguintes propostas:
 1. Aprovação da ata e do documento resumo de deliberações referente ao Plenário de 11 de março de 2023.
 2. Aprovação da ata e do documento resumo de deliberações referente ao Plenário de 15 de abril de 2023.
 3. Aprovação da ata e do documento resumo de deliberações referente ao Plenário de 06 de maio de 2023.
 4. Todos os artigos que contenham a designação de Diretor/Diretores e Vice-Diretor/es ao invés de Presidentes e Vice-Presidentes. Passando para a nomenclatura anterior.
 5. Artigo 37º ponto 3, retirar a palavra “financeiro”.
 6. Retirar o facto da direção seguinte ser responsável por fazer o relatório de contas do mandato anterior caso este esteja em falta.
 7. Artigo 266º ponto 2 (versão 4), retirar ponto.
 8. Artigo 269º ponto 1 e 3 (versão 3). Reformulação para - 1) Compete a um candidato efetivo da lista candidata ao Órgão a entrega da candidatura, sendo designado como proponente desta. 3) Em caso de exoneração do mesmo, o proponente só pode ser substituído por um elemento efetivo da lista.
 9. Disposições Transitórias. Alterações aos Conselhos intermédios, nomeadamente o CIN, devem ficar conforme com os estatutos entrando em vigor apenas após a primeira eleição após entrada em vigor dos estatutos.
 10. Artigo 232º, ponto 2. Retirar a parte correspondente à prestação de serviços.
 11. Acréscimo de um artigo (seguinte à presidência da CE - art. 262.o) para Delegação de Poderes para as Mesa do Plenário dos Núcleos e Secções: -
 12. Artigo X - Delegação de Poderes
Para a otimização da gestão dos atos eleitorais dos Núcleos e Secções, o Presidente da Comissão Eleitoral delegará o seu poder para os Presidentes da Mesa do Plenário das respetivas estruturas.
- 2. Em casos de impossibilidade, nomeadamente, em razão de renúncia ao mandato, candidatura ao mesmo Órgão ou indisponibilidade para o exercício dessa função, durante o período eleitoral, o Presidente da Mesa do Plenário respetiva pode ser substituído, mediante autorização do Presidente da Comissão Eleitoral, na seguinte ordem:
 - a) Em primeiro lugar, pelo Vice-Presidente da Mesa do Plenário respetiva;
 - b) Em segundo lugar, pelo Secretário da Mesa do Plenário respetiva;
 - c) Em último lugar, por um suplente da Mesa do Plenário respetiva.
- 3. Em caso de indisponibilidade por parte dos membros da Mesa do Plenário esta competência retoma ao Presidente da Comissão Eleitoral, o Presidente da Assembleia Magna.
- 4. Esta delegação de poderes tem como competências:



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- a. Poder de voto na Comissão Eleitoral: nas reuniões de Comissão Eleitoral e sendo o Delegado do Presidente da CE, cabe-lhe a este o voto de qualidade, votando sempre em último.
 - b. Debates Eleitorais: Organizar debates entre as várias candidaturas, durante o período de campanha eleitoral, para cada Órgão ou Estrutura a sufrágio.
 - c. Auxiliar a Divulgação do Ato Eleitoral: Garantir a devida divulgação do ato eleitoral, nos prazos previstos, no portal da AAC, bem como em outros meios de comunicação pertinentes.
 - d. Auxiliar a Regularidade do Ato Eleitoral: Assegurar a normal regularidade do ato eleitoral, incluindo a organização e supervisão das operações de voto.
 - e. E demais necessário, desde que sob pedido expresso e devidamente justificado pelo Presidente da Comissão Eleitoral.
5. Todos os atos praticados no âmbito desta delegação de poderes devem ser supervisionados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.
13. a) Assembleia Magna; b) Mesa da Assembleia Magna; c) Direcção-Geral; d) Conselho Fiscal; e) Conselho Disciplinar; f) As Assembleias de Secções; g) A Assembleia de Núcleos; h) Assembleia de Órgãos de Especialização; i) Assembleia de Órgãos Deliberativos; j) Os Plenários das Secções e dos Núcleos; k) As Mesas de Plenário das Secções e dos Núcleos; l) As Direcções das Secções e dos Núcleos (e assim perde pertinência o nº5 do mesmo artigo, desaparecendo).